

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO “COOP+ 2021”

1.0 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: UNIPRIME CENTRO OESTE DO BRASIL
Endereço: Rua Abrão Julio Rahe, 54, Vila Alta, Campo Grande/MS
Nome fantasia: UNIPRIME
Inscrição no CNPJ/MF/Nº: 73.647.935.0001-38

2.0 - Nome da promoção: COOP+ Uniprime 2021

3.0 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO: Assemelhado a Sorteio

4.0 - ÁREA DE OPERAÇÃO DO EVENTO: Estados do Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

5.0 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: de 10h00 do dia 08/02/2021 até às 18h00 do dia 30/11/2021.

7.0 - DATA DO INÍCIO E TÉRMINO DO EVENTO: 08/02/2021 até 30/11/2021.

8.0 - PRODUTOS OBJETOS DA PROMOÇÃO:

A promoção está vinculada, exclusivamente, à indicação de novos associados.

9.0 - QUANTIDADE, DESCRIÇÃO DETALHADA, VALOR UNITÁRIO E TOTAL DOS PRÊMIOS:

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Automóvel 0km da marca Jeep modelo Renegade STD 1.8 automático 1.8 16v flex, ano de fabricação 2021, ano 2021, 4 portas* ou o valor do prêmio em Poupança Uniprime**	83.990,00	83.990,00

(*) O automóvel será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus (IPVA, Emplacamento, Licenciamento, etc).

(**) Caso o contemplado opte pelo valor em poupança o valor só poderá ser resgatado após 30 dias a contar da entrega do prêmio.

10 - Critério de Participação: O Evento em referência é destinado a todos os associados da cooperativa promotora, pessoas físicas e jurídicas, que durante o período de 10h00 do dia 08/02/2021 até às 18h00 do dia 30/11/2021, realizarem a indicação de associados junto a cooperativa promotora.

10.1 - Os associados interessados na campanha, dentro do período de participação citados neste regulamento, deverão indicar via WhatsApp corporativo da empresa promotora, (67 98202-3000), o nome e telefone de possíveis interessados em associação na cooperativa promotora.

10.2 - Uma vez realizada a indicação, a promotora manterá contato com os indicados sendo que serão gerados 05 (cinco) elementos sorteáveis para cada indicação confirmada (efetivada a abertura da conta) até a data de 30.11.2021.

10.2 - Número de Elementos Sorteáveis que serão emitidos: Serão emitidos, durante toda campanha, 200.000 (duzentos mil) elementos sorteáveis.

10.3 - SÉRIES E NUMERAÇÃO: Serão emitidas, durante toda campanha, 2 (dois) séries (0 a 1). Cada série será composta por 100.000 (cem mil) números sendo elas numeradas de 00.000 a 99.999.

10.4 - RELAÇÃO DAS SÉRIES DISTRIBUÍDAS, PERÍODOS DE PARTICIPAÇÕES; DATAS DE EMISSÃO DOS NÚMEROS DA SORTEIO:

SÉRIE	Período de Participação	Data de emissão das séries	Data dos sorteios
0 e 1	Das 10h00 do dia 08/02/2021 até às 18h00 do dia 31/11/2021.	A partir das 08h00 horas do dia 02/12/2021	15/12/21

(*) Ou enquanto durarem a quantidade de números da sorte prevista (200 mil números). Neste caso, as datas dos sorteios permanecerão as citadas acima, mesmo que os elementos sorteáveis acabem antes do período de participação.

10.5 Entrega dos elementos sorteáveis:

10.5.1 Respeitado o disposto nesse regulamento, o associado receberá números da sorte conforme regras definidas neste regulamento e cada número atribuído concorrerá aos sorteios. Os números são randômicos e não seguem sequência lógica.

10.5.2 Os associados poderão consultar seus números da sorte via WhatsApp corporativo da empresa promotora (67 98202-3000). A geração de números da sorte se dará conforme as datas citadas no item 10.4.

10.5.3 No comprovante de participação, constarão 6 (seis) números, sendo que primeiro número corresponde a série, e os 5 (cinco) últimos números correspondem ao número do elemento sorteável, conforme exemplo abaixo:

156789 = 1 (série participante); e 56.789 (número do elemento sorteável).

Os associados terão até 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de publicação da informação dos números da sorte para dirimirem dúvidas e realizarem eventuais reclamações de números da sorte não atribuídos. As dúvidas e reclamações deverão ser realizadas via SAC pelo número 67 3317-4000.

10.6 – Adesão à Campanha

10.6.1. A adesão à promoção se dará de forma automática. Portanto o(s) participante(s) que não desejar(em) participar da promoção deverá(ão) realizá-lo via SAC pelo número 67 3317-4000. A opção por não participar deverá ser feita entre a data de divulgação da campanha e o final do período de participação de cada sorteio. Apenas o associado titular cadastrado na promoção poderá solicitar a exclusão.

10.6.3. Caso o(s) participante(s) venha(m) a manifestar seu desinteresse em participar da promoção por algum motivo nos termos do item 10.6.1 acima, o(s) número(s) da sorte atribuído(s) ao(s) participante(s) na campanha, bem como a leitura dos seus dados, será(ão) excluído(s). Salienta-se que esta decisão é irrevogável.

11 – FORMA DE APURAÇÃO: A identificação dos elementos sorteáveis contemplados se dará por meio de 2 (duas) etapas. A primeira tem o objetivo de identificar a série válida para participar no sorteio. A segunda serve para visualizar os elementos sorteáveis contemplados.

1ª etapa: Definição da série válida para o sorteio

11.1 – A definição da série participante se dará a partir da dezena simples do primeiro prêmio da Extração da Loteria Federal, lido de cima para baixo.

Caso o número identificado seja par (0; 2; 4; 6; 8) a série válida para o sorteio será a par (0). Caso o número seja ímpar (1 ou 3 ou 5 ou 7 ou 9), a série válida para o sorteio será ímpar (1).

Exemplo

1º prêmio: 57.643

2º prêmio: 42.762

3º prêmio: 20.211

4º prêmio: 59.896

5º prêmio: 13.725

Série válida para participar do sorteio = 4 = par = **série válida para o sorteio = 0**

11.2 - 2ª etapa: Definição dos números contemplados

B.1) O primeiro elemento sorteável contemplado (1º prêmio) será o elemento cujo número coincidir, exatamente, com as unidades simples dos números sorteados na Loteria Federal do Brasil, no sentido de cima (1º prêmio) para baixo (5º prêmio).

Exemplo:

Fone/Fax: 51 99149-2074/99221-2797 – e-mail: santiniconsultores@gmail.com

1º prêmio: 57.643
 2º prêmio: 42.762
 3º prêmio: 20.211
 4º prêmio: 59.896
 5º prêmio: 13.725

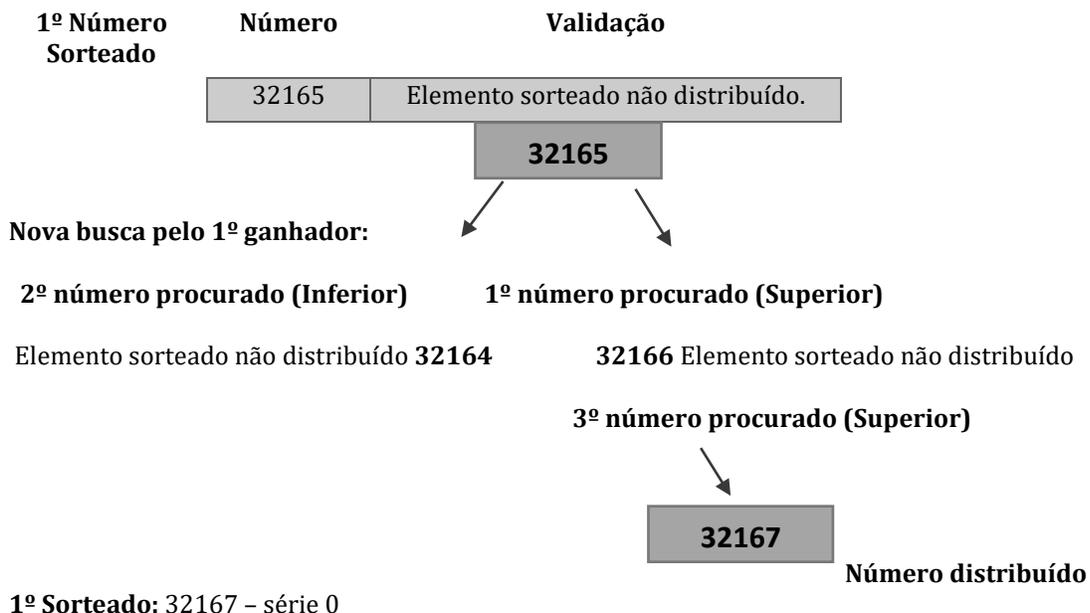
RESSALVAS:

C.1) No caso de não ter sido distribuído o “**número da sorte**” apurado ou não atenda aos critérios de participação, dar-se-á a entrega do(s) prêmio(s), alternadamente, ao “Elemento sorteável” imediatamente superior, dentro da mesma série, ou, na falta deste, ao imediatamente inferior, repetindo-se tal procedimento até que se encontre um “Elemento sorteável” distribuído mais próximo ao apurado com base no resultado da loteria federal. No caso de se alcançar o número sequencial inicial ou final, buscar-se-á apenas os imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

C.2) Caso não tenha sido distribuído nenhum “Elemento sorteável” na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no parágrafo anterior para todas as séries que compõem a apuração, alternadamente para a série imediatamente superior, ou, na falta desta, para a imediatamente inferior. No caso de se alcançar a série inicial ou final, buscar-se-á apenas as imediatamente superiores e inferiores, respectivamente.

C.3) No caso de não haver extração da Loteria Federal do Brasil nas datas estipuladas, o sorteio será pela Loteria Federal do Brasil imediatamente posterior.

Exemplo de Ressalva 1 (identificação do número contemplado):



11.3 – ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS PRÊMIOS PREVISTOS

Premiação correspondente ao 1º, 2º e 3º SORTEIO

Qtde.	Descrição do Prêmio	Valor Unit. (R\$)	Ordem de classificação do prêmio
1	Automóvel 0km da marca Jeep modelo	83.990,00	1º número identificado

	Renegade STD 1.8 automático 1.8 16v flex, ano de fabricação 2021, ano 2021, 4 portas* ou o valor do prêmio em Poupança Uniprime**		
--	---	--	--

12- ENDEREÇO DO LOCAL DE EXIBIÇÃO DOS PRÊMIOS:

Os prêmios ficarão disponibilizados por meio de material promocional nas agências participantes.

13 - DATAS, HORÁRIOS DOS SORTEIOS:

1º sorteio: 15/12/2021

13.1 - AFERIÇÃO DOS RESULTADOS:

As aferições serão realizadas na sede da cooperativa promotora Uniprime Centro Oeste do Brasil, na Rua Abrão Julio Rahe, 54, Centro, Campo Grande/MS, no dia 16/12/2021, às 09h00 horas.

14 - FORMA DE NOTIFICAÇÃO DO CONTEMPLADO:

O(s) contemplado(s) será(ão) notificado(s) por intermédio de telefonema ou e-mail em até 48 horas após a realização do sorteio. A empresa manterá um banco de dados com os dados dos participantes e seus respectivos números de ordem e série, e após os sorteios promoverá a identificação dos contemplados junto ao referido banco de dados e comprovação fiscal de sua compra e participação de acordo com o Regulamento da Campanha.

Nesta oportunidade será questionado qual opção de prêmio o contemplado desejará receber. A resposta formal, sobre a escolha do prêmio, deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis do recebimento do contato da promotora. Não havendo resposta neste prazo, a empresa entregará a opção "Poupança Uniprime".

14.1 - Forma de divulgação do resultado: O nome e o número da sorte do contemplado será divulgado no site da cooperativa (www.uniprime.com.br) a partir da data de aferição dos resultados (item 13.1) e ficarão disponibilizadas até o dia 31/12/2021.

15 - ENDEREÇO COMPLETO DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para o recebimento dos prêmios, os associados contemplados deverão preencher o "Recibo de Contemplação e Entrega do Prêmio" com seus dados pessoais, assiná-lo e fornecer cópia do RG e CPF, no ato da entrega do prêmio.

O associado contemplado que por qualquer motivo estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário mediante procuração pública com poderes específicos para tal finalidade. Caso o associado contemplado seja absolutamente incapaz, deverá ser representado por seu responsável legal, e na hipótese de ser relativamente incapaz, deverá ser regularmente assistido, para efetivo recebimento do prêmio, mediante a entrega do mesmo, que será emitido em nome do absolutamente ou relativamente incapaz, conforme o caso. No caso de o associado contemplado falecer antes da entrega do prêmio, os respectivos herdeiros farão jus e receberão o prêmio de acordo com a legislação vigente, desde que exercido tal direito dentro do prazo previsto neste Regulamento para o recebimento do prêmio, e desde que apresentada a devida documentação que os legitime. Caso tal fato não ocorra, o prêmio será recolhido como renda para a União. O contemplado reconhece e aceita expressamente que a empresa promotora não poderá ser responsabilizada por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta Promoção ou da eventual aceitação do(s) prêmio(s). Caso o participante não resida em município que tenha agência, as despesas de deslocamento e alimentação, por ventura necessárias para retirada do prêmio, ocorrerão por parte da empresa promotora.

No caso do contemplado ser menor de idade, a premiação será entregue ao seu representante legal, devidamente comprovado.

No caso do contemplado ser pessoa jurídica, a premiação será entregue ao seu representante legal. Neste caso, o prêmio deverá ser incorporado ao patrimônio da empresa.

16 - PRAZO DE CADUCIDADE DO DIREITO AOS PRÊMIOS:

O prazo de caducidade do direito aos prêmios indicados neste Regulamento, por parte do ganhador será de 180 (cento e oitenta) dias contados das respectivas apurações. Não sendo reclamado neste período à pessoa jurídica promotora converterá o(s) valor(es) do(s) prêmio(s) correspondente em moeda corrente, recolhendo o montante aos cofres do tesouro nacional como renda da união, no prazo subsequente de 10 (dez) dias nos termos do Art. 6º do Decreto nº 70.951 de 09/25/72.

17 - DIVULGAÇÃO DA IMAGEM DO CONTEMPLADO:

O(A) contemplado(a) no referido evento, pelo período de 01 (um) ano contados a partir das datas das apurações, cederá seu nome, imagem, som e voz, com vistas a divulgação do resultado sem nenhum ônus à pessoa jurídica promotora.

18 - DÚVIDAS E CONTROVÉRSIAS:

As dúvidas e controvérsias dos associados participantes da promoção autorizada deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à consideração do Ministério da Economia.

19. - DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 - No máximo de 08 dias antes da data da apuração, a empresa fará a comprovação da aquisição do prêmio, buscando com isso dar cumprimento ao disposto no §1º do art. 15 do Decreto n. 70.951 de 09/08/72 (comprovação de propriedade dos bens).

19.2 - Os participantes poderão concorrer com mais de 01 (um) elemento sorteável original da promoção, desde que atendam os requisitos deste Regulamento.

19.3 - Ficam excluídos da presente promoção: (a) Diretores, presidente, vice-presidente conselheiros (efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes da promotora, que sejam associados Pessoas Físicas. Também ficam impedidos de participar associados Pessoas Jurídicas nas quais esses primeiros (Diretores, presidente, vice-presidente, conselheiros(efetivos e suplentes), dirigentes, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes) mantenham participação societária ou representação legal; (b) Empregados das agências de publicidade e de promoção envolvidas na campanha; Este controle será realizado diretamente pela empresa promotora no momento da participação e/ou na identificação do número da sorte contemplado.

19.4- A distribuição dos prêmios, indicados neste regulamento será gratuita, sem ônus ao contemplado, ficando proibida a conversão parcial ou total dos prêmios em dinheiro.

19.5 - Ao participar desta promoção estarão os associados concordando tacitamente com todas as disposições constantes deste Regulamento.

19.6 - A empresa encaminhará à SECAP a lista de participantes, os nomes e números da sorte distribuídos, após o término do período da promoção e antes das datas dos sorteios.

19.7 - Presume-se que os(as) associado(as) contemplados(as) não tenham qualquer embarço fiscal, legal ou outro que os(as) impeçam de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos.

19.8 - A UNIPRIME não compartilhará os dados pessoais com terceiros, salvo em virtude de lei e/ou ordem judicial, ou, ainda, para as demais empresas do mesmo grupo econômico e/ou fornecedores contratados para a operacionalização da campanha.

19.9 - A UNIPRIME manterá sob a sua guarda todos os dados tratados enquanto forem necessários para a execução de cada uma das finalidades acima, de acordo com a legislação aplicável, ou até o momento em que receba um pedido de exclusão de dados, na forma da legislação aplicável.

19.10 - O PARTICIPANTE poderá exercer os direitos relacionados aos seus dados pessoais (previstos no artigo 17 e seguintes, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - LGPD),

Fone/Fax: 51 99149-2074/99221-2797 – e-mail: santiniconsultores@gmail.com

mediante o envio de requerimento por escrito a empresa promotora.
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP

ANEXO I – AGÊNCIAS PARTICIPANTES NA PROMOÇÃO:

- Campo Grande: Rua Abrão Julio Rahe, 54 – Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79010-010;
- Santa Fé: Rua Antônio Maria Coelho, 4172 – Santa Fé, Campo Grande/MS, CEP: 79021-170;
- Afonso Pena: Avenida Afonso pena, 2868 – Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79002-075;
- Corumbá (4303): Rua Sete de Setembro, 1271 – Aeroporto, Corumbá/MS, CEP: 79332-010;
- Três Lagoas: Avenida Antônio Trajano, 1031 – Centro, Três Lagoas/MS, CEP: 79601-001;
- Aquidauana: Avenida Teodoro Rondon, 630 – Centro, Aquidauana/MS, CEP: 79200-000;
- Rondonópolis: Rua Fernando Correa da Costa, 1947 – Vila Birigui, Rondonópolis/MT, CEP: 78700-100;
- Sorriso: Avenida Brasil, 2376 – Vila Romana, Sorriso/MT, CEP: 78891-139;
- Lucas do Rio Verde: Avenida Brasil, 883 – Veneza I, Lucas do Rio Verde/MT, CEP: 78445-000;
- Cuiabá: Avenida Miguel Sutil, 8000 – Ribeirão da Ponte, Cuiabá/MT, CEP: 78043-375;
- Sinop: Rua das Andirobas, 41 – Centro, Sinop/MT, CEP: 78550-106.